



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento cria a Comissão Monitoramento e Fiscalização de programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Nova Trento, criado pela Lei nº 1.284/93, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024,

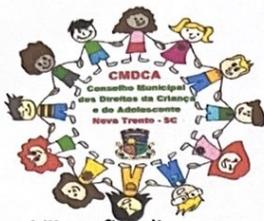
#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Monitoramento e Fiscalização de programas e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento.

**Art. 2º** A Comissão Monitoramento e Fiscalização de programas e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem composição paritária sendo dois conselheiros representantes dos órgãos governamentais e seus suplentes e dois dos órgãos não governamentais e seus suplentes.

**Art. 3º.** Compete à Comissão:

- I – monitorar o andamento dos projetos em execução, através de solicitação de documentos e/ou visitas “in loco”;
- II - solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto;
- III – fiscalizar a correta destinação e utilização dos recursos do Fundo destinado às entidades governamentais ou não-governamentais na execução dos projetos;
- IV - realizar análise documental da prestação de contas dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Emitir parecer favorável ou desfavorável com a análise de prestação de contas realizada pela comissão e enviar ao Controle Interno Municipal;
- VI – Fazer contato com as entidades quando a prestação de contas ou a documentação da inscrição estiver incompleta ou necessitar de correção;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



- VII – fiscalizar as entidades inscritas no CMDCA ou que prestam serviços ao município no cumprimento de suas funções para com as crianças e adolescentes de Nova Trento;
- VIII – Dar publicidade às decisões da Comissão de Monitoramento e Fiscalização através do Portal Transparência do Município.

**Art. 4º.** Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – apoiar e articular a implementação das ações necessárias para a fiscalização das entidades, programas e projetos;
- II – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação.
- III - Emitir Resolução com o resultado final das avaliações desta Comissão.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão de Monitoramento e Fiscalização de projetos do CMDCA de Nova Trento será composta pelos seguintes conselheiros:

**I. Representantes do órgão Governamental:**

**Titular:** Lisandra de Oliveira e Sirléia Piuco

**Suplente:** Amanda Larissa Neves de Moura Vargas e Márcia Regina Grott Feller

**II. Representantes do órgão não Governamental:**

**Titular:** Paulo Roberto Dias da Silva e André Felipe Silvério

**Suplente:** Elisangela Dalla Brida e Giovana Cadorim Hofmann

**Art. 5º.** A Comissão de Monitoramento e Fiscalização do CMDCA de Nova Trento terá validade de dois anos, podendo ser atualizada conforme a necessidade.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 23 de Agosto de 2024.

**Lisandra de Oliveira**

Presidente do CMDCA de Nova Trento